

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 02, de 26 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do pleito eleitoral para o biênio 2025-2027, de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Guararema-SP”.

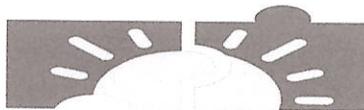
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal n° 3.108, de 25 de setembro de 2015, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão para a organização do pleito eleitoral para o biênio 2025-2027 de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Guararema-SP;

RESOLVE:

Art. 1° Fica criada a comissão especial organizadora do pleito eleitoral para o biênio 2025-2027, de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), denominada **Comissão Eleitoral**, com os seguintes membros:

- I** - Ana Patrícia da Conceição Rodrigues;
- II** - Lucas Frederico da Cunha;
- III** - Nilton de Santana Ferreira;
- IV** - Paulo Alves Gomes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º. A Comissão Eleitoral contará com o apoio dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos trabalhadores da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Longevidade, quando necessário.

Art. 3º. A coordenação do pleito eleitoral dos representantes da sociedade civil será realizada pela Comissão Eleitoral instituída por esta resolução.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a conclusão do pleito e terá as seguintes atribuições:

- I - Receber e analisar a documentação dos candidatos inscritos;
- II - Divulgar a relação dos candidatos aptos e não aptos;
- III - Analisar e julgar os recursos;
- IV - Divulgar as deliberações sobre os recursos;
- V - Elaborar as cédulas eleitorais;
- VI - Atuar na realização da votação;
- VII - Redigir a ata de votação e realizar sua divulgação;
- VIII - Decidir os casos omissos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guararema, 26 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA ALVES FERREIRA

Presidente do CMDCA

Gestão 2023/2025